

João Monlevade, 28 de Abril de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 075/2022

Município: São Domingos do Prata/MG

Assunto: Autorização de Pagamento- Procedimento Divergente

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem Ltda

Procedimento: Exame US Obstétrico/ Endovaginal.

Paciente: Débora Schayfer Mendes dos Santos

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Núcleo Monlevadense de Diagnostico Por Imagem**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US obstétrico/ endovaginal. No pedido médico foi solicitado Ultrassonografia Transvaginal. Ocorre que, o exame realizado foi Ultrassom Obstétrico Transvaginal com Translucência Nucal, conforme laudo médico.

Em contato com fornecedor do procedimento, o mesmo esclareceu que foi realizado procedimento divergente do solicitado, porque a partir da 12ª a 13ª semana o exame correto que deve ser realizado na paciente é o Translucência Nucal.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Ultrassom Obstétrico Transvaginal com Translucência Nucal, no valor de R\$ 110,00(cento e dez reais), conforme item 43, anexo VI**, previsto no contrato de credenciamento 009/2022 firmado com o fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG